



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 889, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de -  
Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribui -  
ções legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em -  
sessão ordinária, realizada em 26 de outubro de 1.984, PROMULGA a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo auto-  
rizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle,  
um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 150.000.000, (cen-  
to e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as se-  
guintes dotações do orçamento em vigor, que se tornaram insuficien-  
tes:

Órgão:	9 - Departamento de Serviços Municipais, - Transportes e Oficina
Unid.Orçam.:	9.2 - Divisão de Serviços Gerais
Função:	10 - Habitação e Urbanismo
Programa:	58 - Urbanismo
Sub-Programa:	0210 - Administração Geral
	10580212.23 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
Cat.Econ.:	3120 - Material de Consumo .....
	..... Cr\$. 50.000.000,
Órgão:	9 - Departamento de Serviços Municipais, - Transportes e Oficina
Unid.Orçam.:	9.3 - Divisão de Transportes e Oficina
Função:	16 - Transporte
Programa:	88 - Transporte Rodoviário
Sub-Programa:	5340 - Estradas Vicinais

Q.P.MC. 113/84



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

16885342.27 - Manutenção da Divisão de Transportes e Oficina

Cat.Econ.: 3120 - Material de Consumo .....

..... Cr\$. 100.000.000,

---

Cr\$. 150.000.000,  
=====

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados como recursos, a anulação parcial - da seguinte dotação:

Órgão: 13 - Encargos Gerais do Município

Unid.Orçam.: 13.1 - Despesas Diversas da Administração

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

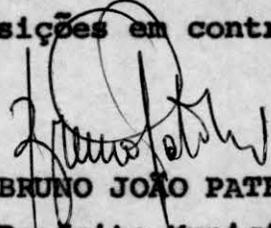
Sub-Programa: 0210 - Administração Geral

03070212.38 - Desapropriações em Geral

Cat.Econ.: 4191 - Sentenças Judiciárias .....

..... Cr\$. 150.000.000,

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
João Amato  
Diretor